



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mês: EXERCÍCIO

Ano: 2015

Modalidade: PRC 007/2015

DISPENSA 006/2015

Divisão de Administração



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROCESSO LICITATÓRIO

**Processo Administrativo:** 007/2015

**Modalidade:** Dispensa 006/2015

**Unidade Requisitante:** Serviço da Secretaria

**Data do Processo:** 20 de março de 2015

## HISTÓRICO

Fornecimento de combustível para manutenção do veículo desta casa legislativa no exercício de 2015.

**Dotação Orçamentária:** 01.02.01.031.0001.4.004.3390-30

**Nomenclatura – Material de Consumo**

**Responsáveis:**

**WANDERLY ROBERTO ROBADEL – Presidente da CPL**

**LUZINETE GOMES PEREIRA – Vice-Presidente da CPL**

## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **WANDERLY ROBERTO ROBADEL**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto, nomeado pela Portaria nº 207/2015 certifico que aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2015, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## PORTARIA Nº 207 /2015

"Nomeia membros da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Reduto".

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente em pleno uso de suas atribuições legais, nomeia os seguintes membros efetivos que constituirão a Comissão de Licitação desta Câmara:

### Membros Efetivos:

- 1) Wanderly Roberto Robadel - Presidente
- 2) Luzinete Gomes Pereira – Vice-Presidente
- 3) Elane Moreira Rodrigues Emerick – Secretário

### Suplente:

Jéssica Gomes Ferreira

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se

Reduto, 02 de janeiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PROTOCOLO Nº 20
DATA 05/01/2015
HORÁRIO 12:00
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

  
**Fábio Antônio Machado**  
Presidente da Câmara Municipal

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal às 12:00 horas do dia 02 de janeiro de 2015. Conforme Decreto Municipal 057/2002

  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Do Gabinete da Presidência  
Para: Comissão Permanente de Licitação  
Assunto: Solicitação Faz.  
Data: 20 de março de 2015

Senhor Presidente da CPL,

Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para a **contratação de empresa para o fornecimento de combustível para manutenção do veículo desta casa legislativa**, durante o exercício de 2015.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO ANTONIO MACHADO**  
*Presidente da Câmara Municipal*

**PROTOCOLO**

Recebi em 20/03/15 o presente  
Ofício

  
\_\_\_\_\_  
**Wanderly Roberto Robadel**  
*Presidente da CPL*



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Gabinete da Presidência  
Assunto: Solicitação Faz.  
Data: 20 de março de 2015

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reduto,

Informamos ainda que, conforme cotações prévias verificaram que a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para manutenção do veículo desta casa legislativa, ficarão em aproximadamente de R\$ 7.172,90 (sete mil cento e setenta e dois reais e noventa centavos).

Atenciosamente,

Wanderly Roberto Robadel  
Presidente da CPL

## PROTOCOLO

Recebi em 20/03/15 o presente  
Ofício

FABIO ANTONIO MACHADO  
Presidente da Câmara Municipal

PROPOSTA COMERCIAL



A CAMARA MUNICIPAL DE REDUTO

EMPRESA: AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA

ROD. BR 262 – KM 29 – N10 – ZONA RURAL – REDUTO/MG

CNPJ.: 06.020.543/0001-57

REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELA CARLA FERNANDO

TEL.: 33 3378 4456 – CEL 33 8429 3832 – EMAIL: [gabrielcarla@hotmail.com](mailto:gabrielcarla@hotmail.com)

OBJETO DE FORNECIMENTO – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

1 – OBJETO: A PRESENTE SOLICITAÇÃO, A SER PROCESSADA NA MODALIDADE LEGAL PERTINENTE, SE DESTINA À CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO PARA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO.

GASOLINA – R\$ 3,49

ETANOL - R\$ 2,399

A PROPOSTA TERÁ VALIDADE PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

REDUTO/MG – 18 DE MARÇO DE 2015

  
\_\_\_\_\_  
AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA  
GABRIELA CARLA FERNANDO



## ORÇAMENTO

Manhuaçu/ MG, 19 de março de 2015.

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**REDUTO - MG**

**Prezados Senhores,**

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara o orçamento solicitado.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VI Unit
<b>COMBUSTÍVEIS</b>				
01	Litro	01	Gasolina Comum	R\$3,409
01	Litro	01	Alcool Comum	R\$2,349
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				

**Vigência do fornecimento:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta: 30 dias**

**Reajuste conforme variação do custo nas Distribuidoras.**

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
**Empresa: POSTO MAP LTDA**

**CNPJ: 03.209.283/0001-74**

**CPF**

Obs: Favor constar carimbo da empresa e se possível, encaminhar no papel timbrado.



## ORÇAMENTO

Manhuacu MG, 10 de Março de 2015.

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**  
**REDUTO - MG**

**Prezados Senhores,**

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara o orçamento solicitado.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VI Unit
<b>COMBUSTÍVEIS</b>				
01	Litro	01	Gasolina Comum	R\$ 3,489
01	Litro	01	Álcool Comum	R\$ 2,399
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				

**Validade da Proposta: 30 dias**

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,

21.657.069/0001-62  
POSTO MARILIA LTDA  
RUA ANTÔNIO WELERSON Nº 526  
CENTRO  
CEP 36.960-000 MANHUACU/MG

\_\_\_\_\_  
**Posto Marília Ltda**  
CNPJ: 21.657.069/0001-62



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

### Despacho a Assessoria Jurídica

Tendo em vista a solicitação da Secretaria da Câmara para a **contratação de empresa para o fornecimento de combustível para manutenção do veículo desta casa legislativa**, durante o exercício de 2015, em atendimento a Câmara Municipal de Reduto, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 7.172,90 (sete mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos)**, determino à Assessoria Jurídica, que instrua o Presidente da CPL nos procedimentos licitatórios, com a emissão de parecer, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 20 de março de 2015.

**FABIO ANTONIO MACHADO**  
*Presidente da Câmara*

<p style="text-align: center;"><b>PROTOCOLO</b></p> <p>Recebi em <u>20/03/15</u> o presente Despacho</p> <p style="text-align: center;"> <b>Laércio Junior Pimentel</b> <i>Assessor Jurídico</i></p>
--

<p style="text-align: center;"><b>PROTOCOLO</b></p> <p>Recebi em <u>20/03/15</u> o presente Despacho</p> <p style="text-align: center;"> <b>Wanderly Roberto Robadel</b> <i>Presidente da CPL</i></p>
---



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

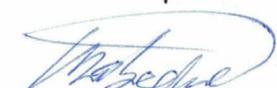
### Despacho ao Serviço Contábil

Tendo em vista a solicitação da Secretaria da Câmara para a **contratação de empresa para o fornecimento de combustível para manutenção do veículo desta casa legislativa**, durante o exercício de 2015, em atendimento a Câmara Municipal de Reduto, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 7.172,90 (sete mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos)**, determino ao responsável, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários para ocorrer às despesas para a contratação dos serviços mencionados acima.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 20 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO ANTONIO MACHADO**  
*Presidente da Câmara*

<p style="text-align: center;"><b>PROTOCOLO</b></p> <p>Recebi em <u>20/03/15</u> o presente Despacho</p> <p style="text-align: center;">_____ <b>Felipe de Oliveira Silva</b> <i>Contador</i></p>
---

<p style="text-align: center;"><b>PROTOCOLO</b></p> <p>Recebi em <u>20/03/15</u> o presente Despacho</p> <p style="text-align: center;"> _____ <b>Wanderly Roberto Robadel</b> <i>Presidente da CPL</i></p>
--



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

### Despacho ao Tesoureiro(a)

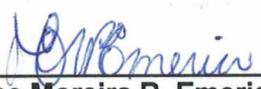
Tendo em vista a solicitação da Secretaria da Câmara para a **contratação de empresa para o fornecimento de combustível para manutenção do veículo desta casa legislativa**, durante o exercício de 2015, em atendimento a Câmara Municipal de Reduto, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 7.172,90 (sete mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos)**, determino a Tesouraria, que certifique a existência de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 20 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO ANTONIO MACHADO**  
Presidente da Câmara

#### PROTOCOLO

Recebi em 20 / 03 / 15 o presente  
Despacho

  
\_\_\_\_\_  
**Elaine Moreira R. Emerick**  
Tesoureiro (a)

#### PROTOCOLO

Recebi em 20/03/15 o presente  
Despacho

  
\_\_\_\_\_  
**Wanderly Roberto Robadel**  
Presidente da CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO CONTÁBIL

### CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, **Felipe de Oliveira Silva**, contador, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que a contratação referente ao fornecimento de combustível para manutenção do veículo desta casa legislativa, durante o exercício de 2015, com valor orçado em **R\$ 7.172,90 (sete mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos)**, encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício de 2015, abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO
01.02.01.031.0001.4.004.3390-30	R\$ 7.142,96

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 20 de março de 2015.

**FELIPE DE OLIVEIRA SILVA**

Contador

#### PROTOCOLO

Recebi em 20/03/15 a presente  
Certidão

**Fabio Antônio Machado**  
Presidente da Câmara

#### PROTOCOLO

Recebi em 20/03/15 a presente  
Certidão

**Wanderly Roberto Robadel**  
Presidente da CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO

Atendendo despacho do **Sr. Fabio Antônio Machado**, Presidente da Câmara Municipal de Reduto, certifica que há disponibilidade financeira para contratação referente ao fornecimento de combustível para manutenção do veículo desta casa legislativa, durante o exercício de 2015, com valor orçado em **R\$ 7.172,90 (sete mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos)**, tendo como fonte de receita o repasse do Executivo.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 20 de março de 2015.

**ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK**  
*Tesoureiro (a)*

### PROTOCOLO

Recebi em 20/03/15 a presente  
Certidão

**Fabio Antonio Machado**  
*Presidente da Câmara*

### PROTOCOLO

Recebi em 20/03/15 a presente  
Certidão

**Wanderly Roberto Robadel**  
*Presidente da CPL*



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## DESPACHO DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2015

Tendo em vista a solicitação feita pelo Ilustre Presidente da Câmara, **Sr. Fabio Antônio Machado**, em análise a Lei de Licitações que autoriza em seu artigo 24, inciso II, a dispensa para outros serviços e compras com valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano, ou R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta reais) por mês, dou parecer favorável ao presente Processo Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação**, que conforme documentos em anexo e contrato comprovam o que se relata.

Este é meu parecer

Câmara Municipal de Reduto – MG, 20 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL**  
Assessor Jurídico

<p style="text-align: center;"><b>PROTOCOLO</b></p> <p>Recebi em <u>20/03/15</u> o presente Despacho.</p> <p style="text-align: center;"> _____ <b>Wanderly Roberto Robadel</b> Presidente da CPL</p>
---



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

127  
O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Administrativo, emite parecer favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

00  
Outrossim, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

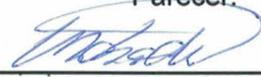
Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 20 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS DELAMAR HOTT**  
Controlador Interno

### PROTOCOLO

Recebi em 20/03/15 o presente  
Parecer.

  
\_\_\_\_\_  
**Wanderly Roberto Robadel**  
Presidente da CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº: 007/2015

Dispensa nº: 006/2015

Nº 0XX/2015

Termo de contrato que entre si fazem a  
Câmara Municipal de  
Reduto, \_\_\_\_\_,  
tendo como objeto o fornecimento de  
combustíveis para a manutenção do  
veículo desta casa legislativa, durante o  
exercício de 2015.

A Câmara Municipal de Reduto, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº. 203 - Centro, Reduto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, **FABIO ANTONIO MACHADO**, portador do CPF nº 050.532.536-50, C.I. nº MG – 12.508.403 brasileiro, residente na sede deste município de Reduto - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o \_\_\_\_\_, situado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador do CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado pela \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora do CPF: n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade de \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no processo licitatório n.º 007/2015 - Modalidade Dispensa nº: 006/2015, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolve celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para manutenção do veículo desta casa legislativa no exercício de 2015.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 – O Contratado se obriga a fornecer combustível conforme cláusula anterior, sempre que for necessário, manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda a execução.

## CLAUSULA TERCEIRA: DO ACRESCIMO

3.1 – Se durante a realização dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, emergirem a necessidade de fornecimento de produtos eventuais a ele relacionado e que não constem no Edital de Licitação, ficará o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, cujos serviços serão remunerados com a base em acordo das partes, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovado pelo Senhor Presidente, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá seu início no ato de assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes no limite da legislação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

5.1. Pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos de acordo com o fornecimento de combustível, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Licitatório nº: 007/2015 na modalidade Dispensa Nº: 006/2015.

5.2. Os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.2.1 - pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços acima acordados serão de acordo com o fornecimento, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da **CONTRATANTE**, conforme 1º § do art. 58 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

7.1.1. Atender as necessidades da contratante;

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.1.3. Cumprir fielmente o objeto contratual;

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 deste contrato.

7.2.2. Cumprir com suas obrigações junto ao Contratado.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

8.1. Pelo descumprimento do contrato ficarão as partes, sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sob o valor das parcelas vincendas.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1. Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse do **CONTRATADO**;

9.1.1.4. O atraso injustificado nos serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.1.6. O cometimento reiterado de faltas na execução;

9.1.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.1.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.2. O atraso superior a 90 (*noventa*) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**.

9.1.3.3. A Rescisão Contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

9.1.3.3.1. Assunção imediato do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar por ato próprio da **CONTRATANTE**;

9.1.3.3.2. Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal, empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade;



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3.3.3. Execução da garantia contratual, (caso houver) para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia de defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. Até 05 (cinco) dias multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2.2. Superior a 05 (cinco) dias multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.3.1. Multa de 5% (cinco), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o do valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Câmara conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-30	Material de Consumo

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - O **CONTRATADO** ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORO

13 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Convocatório e as Normas contidas na Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Reduto - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Fabio Antônio Machado  
Presidente da Câmara  
CPF: 050.532.536-50

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 207/2015, determino a remessa do **Processo Licitatório nº 007/2015, Modalidade Dispensa nº 006/2015**, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de entendendo possível, adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame e se entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo e firmar contrato conforme minuta.

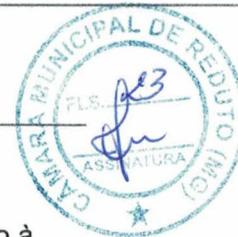
Câmara Municipal de Reduto – MG, 20 de março de 2015.

**WANDERLY ROBERTO ROBADEL**  
*Presidente da CPL*

### PROTOCOLO

Recebi o Processo Licitatório nº: 007/2015  
Dispensa nº 006/2015 no Gabinete do  
Presidente em 20 / 03 / 15.

**Fabio Antonio Machado**  
*Presidente da Câmara*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**06.020.543/0001-57**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**18/11/2003**

NOME EMPRESARIAL  
**POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO  
**ROD BR 262 KM 29**

NÚMERO  
**10**

COMPLEMENTO

CEP  
**36.920-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**ZONA RURAL**

MUNICÍPIO  
**REDUTO**

UF  
**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**GUACUI.ADM@ALFACONTABILIDADE.COM**

TELEFONE  
**(28) 3553-3899 / (28) 3553-1303**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**18/11/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/03/2015** às **11:44:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

CONFERIDO VIA INTERNET  




## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06020543/0001-57  
**Razão Social:** AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS  
**Endereço:** ROD BR 262 10 KM 29 / ZONA RURAL / REDUTO / MG / 36920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2015 a 31/03/2015

**Certificação Número:** 2015030207102682673493

Informação obtida em 20/03/2015, às 11:47:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CONFERIDO VIA INTERNET



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.020.543/0001-57

Certidão nº: 87709734/2015

Expedição: 20/03/2015, às 11:48:56

Validade: 15/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.020.543/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERIDO VIA INTERNET

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
20/03/2015CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
18/06/2015

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
001055318.00-96

CNPJ/CPF: 06.020.543/0001-57

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA BR 262 KM 29

NÚMERO: 10

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 36920000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: REDUTO

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000099502200

CONFERIDO VIA INTERNET  
*[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**  
**CNPJ: 06.020.543/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 20:32:17 do dia 02/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2015.

Código de controle da certidão: **CBCD.F57F.AFC6.94C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO VIA INTERNET  
*[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**NADA CONSTA**

contra **AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA - EPP** nem contra o **CNPJ: 06.020.543/0001-57**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/03/2015, às 11h46.

Data da última atualização do banco de dados: 20/03/2015, 11h46

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

CONFERIDO VIA INTERNET



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## ADJUDICAÇÃO

Face a cotação de preços presente nos autos, **ADJUDICO** como vencedor do presente processo a empresa **AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**, para o fornecimento de combustível para manutenção do veículo desta casa legislativa, durante o exercício de 2015, com a finalidade de atender as exigências da Lei Federal nº: 4.320/64 e Lei Complementar nº: 101 de 04 de maio de 2000.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 20 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO ANTONIO MACHADO**  
*Presidente da Câmara*

### PROTOCOLO

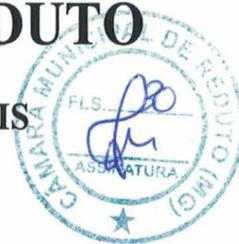
Recebi em 20/03/15 a presente  
Adjudicação.

  
\_\_\_\_\_  
**Wanderly Roberto Robadel**  
*Presidente da CPL*



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 007/2015 Dispensa nº 007/2015

Homologo o resultado do presente Processo Administrativo, que declara vencedor a empresa **AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 20 de março de 2015.

**FABIO ANTONIO MACHADO**  
*Presidente da Câmara*

### PROTOCOLO

Recebi em 20/03/15 a presente  
Homologação.

**Wanderly Roberto Robadel**  
*Presidente da CPL*



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº: 007/2015

Dispensa nº: 006/2015

Nº 007/2015

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e Auto Posto Petrolina 1 de Minas Gerais LTDA, tendo como objeto o fornecimento de combustíveis para a manutenção do veículo desta casa legislativa, durante o exercício de 2015.

A Câmara Municipal de Reduto, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº. 203 - Centro, Reduto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, **FABIO ANTONIO MACHADO**, portador do CPF nº 050.532.536-50, C.I. nº MG – 12.508.403 brasileiro, residente na sede deste município de Reduto - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**, situado à Rua Rod. 262 Km 29 nº 10, Bairro: Zona Rural, cidade Reduto-MG, portador do CNPJ 06.020.543/0001-57, neste ato representado pela sócia Administradora **GABRIELA CARLA FERNANDO**, brasileira, solteira, portadora do CPF: n.º 036.540.136-60, residente e domiciliada na cidade de Luna-ES, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no processo licitatório n.º 007/2015 - Modalidade Dispensa nº: 006/2015, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolve celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para manutenção do veículo desta casa legislativa no exercício de 2015.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



2 – O Contratado se obriga a fornecer combustível conforme cláusula anterior, sempre que for necessário, manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda a execução.

## CLAUSULA TERCEIRA: DO ACRESCIMO

3.1 – Se durante a realização dos fornecimentos, objeto deste CONTRATO, emergir a necessidade de fornecimento de produtos eventuais a ele relacionado e que não constem no Edital de Licitação, ficará o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, cujos serviços serão remunerados com a base em acordo das partes, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovado pelo Senhor Presidente, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá seu início no ato de assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes no limite da legislação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

5.1. Pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 7.172,90 (sete mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos), pagos de acordo com o fornecimento de combustível, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Licitatório nº: 007/2015 na modalidade Dispensa Nº: 006/2015.

5.2. Os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.2.1 - pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. O reajuste de preço se dará mediante comprovação legal, através de índices de correções e outros. Os preços acima acordados serão de acordo com o fornecimento, nos termos da legislação, conforme 1º § do art. 58 da Lei 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

7.1.1. Atender as necessidades da contratante;

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.1.3. Cumprir fielmente o objeto contratual;

### 7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 deste contrato.

7.2.2. Cumprir com suas obrigações junto ao Contratado.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

8.1. Pelo descumprimento do contrato ficarão as partes, sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sob o valor das parcelas vincendas.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

### 9.1. A rescisão poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1. Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse do **CONTRATADO**;

9.1.1.4. O atraso injustificado nos serviços;

9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

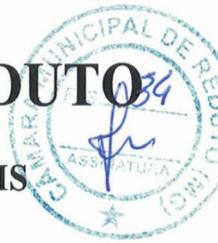
9.1.1.6. O cometimento reiterado de faltas na execução;

9.1.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.2. O atraso superior a 90 (*noventa*) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**.

9.1.3.3. A Rescisão Contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

9.1.3.3.1. Assunção imediato do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar por ato próprio da **CONTRATANTE**;

9.1.3.3.2. Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal, empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade;

9.1.3.3.3. Execução da garantia contratual, (caso houver) para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades, asseguradas a previa de defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. Até 05 (cinco) dias multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2.2. Superior a 05 (cinco) dias multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.3.1. Multa de 5% (cinco), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o do valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Câmara conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-34	Material de Consumo

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12 - O **CONTRATADO** ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORO

13 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



14 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Convocatório e as Normas contidas na Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Reduto - MG, 20 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Fabio Antônio Machado  
Presidente da Câmara  
CPF: 050.532.536-50

  
\_\_\_\_\_  
Auto Posto Petrolina 1 de Minas Gerais LTDA  
CNPJ: 06.020.543/0001-57  
Gabriela Carla Fernando

## Testemunhas:

Nome: Jeaneira Gomes Ferreira

Nome: Suzete Sousa Reis

CPF: 104 711 016 -24

CPF: 9 824 21 99604



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## EXTRATO DO CONTRATO

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO X AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de combustível para manutenção do veículo desta casa legislativa, durante o exercício de 2015.

**DATA DO INÍCIO DO CONTRATO:** 20/03/2015

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 7.172,90 (sete mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.02.01.031.0001.4.004.3390-30

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

**WANDERLY ROBERTO ROBADEL**  
Presidente da CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015 DISPENSA Nº 006/2015

À  
AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA,  
RUA ROD. 262 KM 29 Nº 10  
ZONA RURAL, REDUTO-MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO, baseada na homologação do processo administrativo em epígrafe, ordena a referida pessoa jurídica, a iniciar o fornecimento dos produtos conforme relacionado na cotação de preços apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 20 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO ANTONIO MACHADO**  
*Presidente da Câmara*

### PROTOCOLO

Recebi em 20/03/15 a presente  
Ordem.

  
\_\_\_\_\_  
**Wanderly Roberto Robadel**  
*Presidente da CPL*

### PROTOCOLO

Recebi em 20/03/15 a presente Ordem.

  
\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**  
**GABRIELA CARLA FERNANDO**  
*Sócia Administradora*



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, torna público que a licitante **AUTO POSTO PETROLINA 1 DE MINAS GERAIS LTDA**, foi dada como vencedora do Processo Licitatório nº 007/2015 Dispensa nº 006/2015, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para o fornecimento de combustível para manutenção do veículo desta casa legislativa, durante o exercício de 2015, face ao menor preço global apresentado.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 20 de março 2015.

**WANDERLY ROBERTO ROBADEL**

*Presidente da CPL*

### CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2015 DISPENSA Nº 006/2015 FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL ÀS 10:00min DO DIA 20 DE MARÇO DE 2015.

**Wanderly Roberto Robadel**

*Presidente da CPL*



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015 DISPENSA Nº 006/2015

Ultimados os procedimentos da Prestação dos Serviços com a emissão do empenho, atestado o recebimento, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº:4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Licitatório nº 007/2015, Modalidade Dispensa nº 006/2015.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cumpra-se,  
Junte-se,  
Arquiva-se.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 20 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO ANTONIO MACHADO**  
*Presidente da Câmara*

#### PROTOCOLO

Recebi em 20/03/15 o presente  
Despacho.

  
\_\_\_\_\_  
**Wanderly Roberto Robadel**  
*Presidente da CPL*